



Mogi Mirim, 15 de julho de 2.024

Ao  
Gabinete do Prefeito  
A/C - Sr. Mauro Nunes – Chefe Gabinete

Levo para o conhecimento e demais providências de V.S<sup>a</sup>. que a solicitação protocolada nesta Prefeitura em nome da nobre Vereadora Joelma Franco da Cunha, referente ao processo administrativo nº9111/2024, requerimento nº 150/24, solicitando informações sobre instalação dos novos abrigos de ônibus, obteve o seguinte despacho:

A Secretaria de Mobilidade Urbana tem a informar a V. Exma. que em resposta aos questionamentos da instalação dos novos abrigos de ônibus, e em relação aos recursos e contrato (questionamento II), informamos que a fonte dos recursos e os detalhes da contratação para este projeto é proveniente do programa FINISA, Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento voltado ao Setor Público, com um valor total de R\$ 397.058,45, acrescido de um aditivo de R\$ 99.264,60, sendo prevista à instalação de 57 abrigos de ônibus.

É importante esclarecer também que a contratação para a instalação dos abrigos de ônibus foi realizada de forma independente da empresa de transporte público. Esta decisão foi tomada com o objetivo de garantir a continuidade e a durabilidade dos abrigos, independentemente de mudanças futuras na gestão do transporte público urbano.

Se os abrigos fossem instalados pela empresa de transporte público, em um único contrato, eles seriam retirados no término do contrato, resultando em prejuízos e descontinuidade do serviço até que uma nova empresa fosse licitada e instalada. Por isso, a decisão de fazer um contrato separado, garantindo que os abrigos são propriedade da prefeitura, assegura que estes não serão removidos com o encerramento do contrato da empresa de transporte público e a longo prazo, o custo-benefício para a prefeitura é mais vantajoso, pois evita a necessidade de reinstalação de abrigos a cada mudança de concessionária do transporte público, garantindo um serviço contínuo e eficiente para a população.

Em relação se os abrigos atendem à norma de Acessibilidade (questionamento III), salientamos que os abrigos de ônibus (conforme projeto anexo) atendem aos parâmetros da NBR9050, foi previsto o espaçamento da pessoa em cadeira de rodas (P.C.R.) e/ou com mobilidade reduzida que utilize andador etc, a altura livre também foi prevista, entre outros parâmetros para garantir a acessibilidade, mas também foram adaptados às condições locais e reais da cidade, visto que é importante reconhecer que a cidade tem mais de 250 anos e que a legislação de acessibilidade foi estabelecida posteriormente (lei federal nº10.098/2000 e Decreto Federal nº 5.296/2004). Portanto, além de seguir os parâmetros da norma, foi fundamental considerar as condições específicas da cidade, como topografia, traçado urbano antigo e fluxo de passageiros.

Quanto ao questionamento da cobertura dos abrigos (questionamento IV), ressaltamos que o projeto dos abrigos de ônibus (anexo) é um projeto que integra o sistema viário e exige no seu desenvolvimento uma abordagem multidisciplinar com base em normas técnicas e legislações específicas desde sua concepção (fase inicial do projeto), visando garantir a segurança viária e a



acessibilidade dos usuários da via pública. Assim, foi considerado não apenas as condições locais e reais, especialmente por se tratar de uma cidade antiga, mas também as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, o órgão máximo normativo do Sistema Nacional de Trânsito. Para assegurar a conformidade com os padrões exigidos, foram utilizados os parâmetros estabelecidos nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, conforme regulamenta a Resolução CONTRAN 973/2022. Este embasamento técnico garante que o projeto atenda aos requisitos de segurança, proporcionando um ambiente viário adequado para todos os usuários e sem necessidade de ações mitigadoras.

Em relação ao questionamento I, sugerimos que sejam direcionadas à Secretaria de Suprimentos e Qualidade que é responsável pelos processos licitatórios.

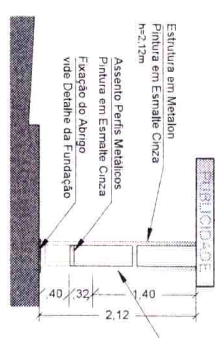
Sem mais

Atenciosamente,

**Rogério da Cunha Claro**  
Coordenador de Secretaria

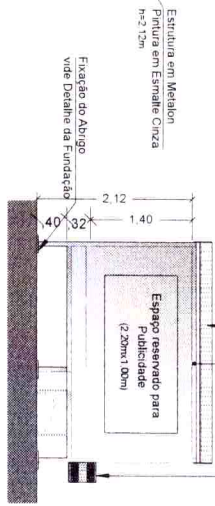
**José Leandro Bordignon Fogaça**  
Secretário de Mobilidade Urbana

Fechamento Lateral em Chapa 1,5 mm  
 Pintura em Esmalte Cinza  
 25 cm x Variável (de acordo com os modelos)



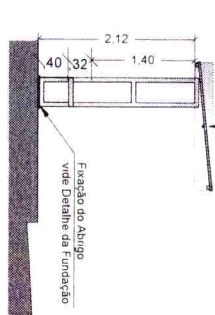
**ELEVACÃO - E2**  
 Esc. 1/50

Fechamento Traseiro em Chapa 1,5 mm  
 Pintura em Esmalte Cinza



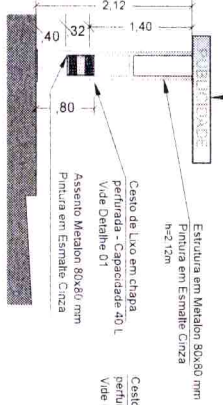
**ELEVACÃO - E3**  
 Esc. 1/50

Cobertura Metálica



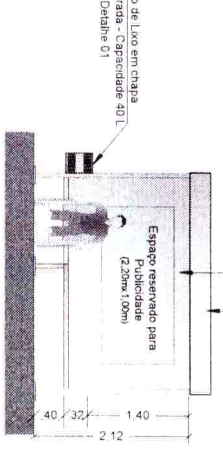
**ELEVACÃO - E3**  
 Esc. 1/50

Fechamento Lateral Chapa 1,5 mm  
 Pintura em Esmalte Cinza  
 25 cm x Variável (de acordo com os modelos)



**ELEVACÃO - E4**  
 Esc. 1/50

Fechamento Traseiro Chapa 1,5 mm  
 Pintura em Esmalte Cinza



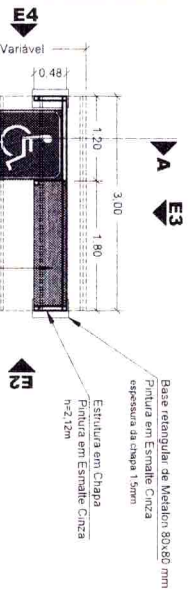
**ELEVACÃO - E1**  
 Esc. 1/50



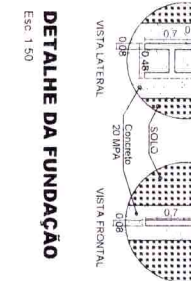
**CESTO EM TELA PERFORADA EM AÇO**  
 INSTALAR APENAS ACIMA DO LIXO LATERAL, ENTERRAR DE TODOS OS LADOS DE FORMA QUE A BASE DE APOIO DO CESTO SE ENCONTRE COM O CHÃO DE CIMENTO DO ABRIGO. O CESTO DEVE TER A ABERTURA DA BORDA SUPERIOR NO SENTIDO DA VENTILADA DO ABRIGO.

**DETALHE 01 - MODELO SIMILAR DE LIXEIRA**  
 Sem Escala

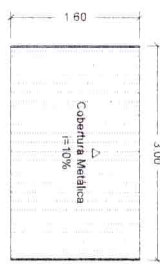
Este projeto foi desenvolvido para atender às necessidades de um abrigo para ônibus em uma área urbana. O projeto foi desenvolvido em conformidade com as normas técnicas vigentes e com o objetivo de proporcionar um ambiente seguro e confortável para os passageiros. O projeto foi desenvolvido em conformidade com as normas técnicas vigentes e com o objetivo de proporcionar um ambiente seguro e confortável para os passageiros.



**PLANTA**  
 Esc. 1/50



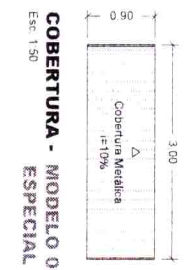
**DETALHE DA FUNDAÇÃO**  
 Esc. 1/50



**COBERTURA - MODELO 01**  
 Esc. 1/50



**COBERTURA - MODELO 02**  
 Esc. 1/50



**COBERTURA - MODELO 03 ESPECIAL**  
 Esc. 1/50

**IMPORTANTE**  
 Com a chegada mensal, até serem emitidos desde que a cobertura não ultrapasse os limites indicados em projetos.  
 O caso de chegada, onde o abrigo será instalado, deverá ser aprovado previamente pelo órgão responsável pela emissão das licenças para instalação e funcionamento. Os projetos deverão ser aprovados pelo órgão responsável pela emissão das licenças para instalação e funcionamento.

<b>PROJETO ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS</b>	
Projeto: Paulo de Oliveira e Silva	Secundário: José Leandro Rodrigues Fogaca
Data: 10/05/2024	Escala: 1/50
Única	